

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
SOCIEDADE ANÔNIMA DENOMINADA**

ENISA - ENERGIA E INFRAESTRUTURA S.A. (EM ORGANIZAÇÃO)

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2021, às 10 (dez) horas, na Al. Dr. Carlos de Carvalho nº 373, 11º andar, conj. 1.101, bairro Centro, CEP: 80.410-180, em Curitiba, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral os seguintes subscritores: **(1) INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.627.504/0001-06, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 373, 13º andar, conjunto 1301-parte, bairro Centro, CEP: 80.410-180, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato por seus representantes legais infra-assinados; **(2) INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.258.422/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41.3.002.9999-4 em 08/08/2018, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 373, 13º andar, conjunto 1301-parte, bairro Centro, CEP: 80.410-180, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato por seus representantes legais infra-assinados; nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei 6.404/76, para a constituição de uma sociedade por ações de capital fechado que girará sob nome empresarial de **ENISA – ENERGIA E INFRAESTRUTURA S.A.** - sendo assim dispensada a publicação de edital de convocação, conforme autorizado pelo § 4º do art. 124 da Lei das Sociedades por Ações.

Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **MOUNIR CHAOWICHE**, o qual convidou a mim, **IRAJÁ GALLIANO ANDRADE**, para Secretário. Iniciado os trabalhos, a Presidência colocou em discussão o projeto do Estatuto Social da empresa, previamente elaborado e examinado por todos os presentes, que girará sob a denominação de **ENISA – ENERGIA E INFRAESTRUTURAS.A.**, tendo a sua sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Al. Dr. Carlos de Carvalho nº 373, 11º andar, conj. 1.101, bairro Centro, CEP: 80.410-180, e com fábrica na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel de Abreu, nº 2.445, Vila Sedenho, CEP 14.806-500, cujo objeto social terá por finalidade: a) Realização de estudos e projetos de engenharia e prestação de serviços de qualquer natureza no ramo de engenharia consultiva ou de projetos, bem como a elaboração de estudos econômicos e gerenciamento e administração necessárias às atividades de siderurgia; mineração e metalurgia; saneamento básico e ambiental; sistema de captação; sistema de coleta; tratamento de esgoto e lançamento de seus efluentes; preservação e despoluição de Mananciais e Baías; tratamento e distribuição de água; estações elevatórias e de tratamento sanitário; infraestrutura urbana e dragagens; obras hidráulicas; pontos e canais; navegação lacustre, fluvial e marítima; óleo e gás; petróleo;

plataformas de petróleo e suas unidades modulares; plantas e sistemas industriais de qualquer natureza, usinas termoeletricas, usinas de fontes renováveis(energia solar (Sol), eólica (ventos), maremotriz (maré), hídrica (força das águas) e geotérmica (calor interno da Terra); unidades de tratamento de lixo, urbano, industrial e hospitalar; infra e superestrutura e material rodante; controle de tráfego rodoviário; infraestrutura urbana; sinalização ferroviária e rodoviária; veículos de transporte sobre trilhos e pneus; redutores eletrônicos de velocidade e prestação de serviços de instalação; operação e manutenção e de processamento de dados e imagens resultantes de infrações de trânsito; levantamento de carga; movimentação de materiais a granel; portuário; sistemas de armazenagem de grãos e silagem; metro-ferroviário; química/petroquímica; papel e celulose; telecomunicações; automação; linhas de transmissão, redes de subestações elétricas; distribuição e transmissão de energia elétrica; distribuição e consumo de energia; rebaixamento e distribuição de Energia Elétrica; usinas térmicas e hidroelétricas; e estruturas de aço e seus agregados, inclusive obras de arte em concreto e aço; b) Prestação de serviços de qualquer natureza nas atividades acima mencionadas, inclusive na modalidade EPC, especialmente de engenharia consultiva; projeto básico; projeto executivo ou detalhado para fabricação; computação gráfica; prototipagem eletrônica; cálculos e demais atividades computacionais e sistemas próprios de softwares; e automação industrial; c) Elaboração de planos e prestação de serviços de planejamento; gerenciamento; administração e na modalidade EPCM; operação; manutenção; atualização e repotenciamento de plantas; sistemas, instalações e equipamentos necessários nas operações e atividades mencionadas na letra “a” acima; d) Execução de serviços de construção, manutenção, montagem e assistência técnica para os setores de infraestrutura e indústria, em especial nas áreas mencionados na letra “a” acima e outras áreas afins e relacionadas, tanto nos empreendimentos próprios e ou através de consórcios, PPP’s ou SPE’s, BOT, BTS, em que a Companhia venha participar; e) Execução e prestação de serviços de construção civil aplicado às áreas de “Off-Shore” e “On- Shore”; f) Fabricação, fornecimento, instalação, montagem, supervisão, comissionamento, descomissionamento, testes de performance, operação assistida e start-up, manutenção, modificação de equipamentos, peças, acessórios e componentes, exploração e processamento, operação de sistemas das áreas mencionadas na letra “a” acima; g) Comercialização, locação, arrendamento, para infraestrutura de empresas públicas e privadas, em especial nas áreas mencionadas na letra “a” acima; h) Construção de obras civis, elétricas, hidráulicas e de telecomunicações; i) Realização ou contratação de obras civis; bens de capital; fornecimento de equipamentos; serviços de montagem-eletromecânica, hidráulica, automação, elétrica de força, controle e automação e; serviços Auxiliares relacionados as atividades mencionadas no item “a” acima; j) Gerenciamento de empreendimentos, fiscalização e/ou supervisão de obras e serviços de engenharia; k) Exportação e importação dos produtos e serviços descritos nos itens anteriores; l) Participação em licitações e empreendimentos, através de consórcios, PPP’s ou SPC’s, BOT’s BTS’s; m) Realizar e integrar empreendimentos e sistemas EPC’s e EPCM’s nas áreas descritas nos itens anteriores; n) Representação, comercialização, locação, arrendamento, importação, exportação e compra e venda de equipamentos, insumos, partes

e peças e matérias primas necessárias as atividades mencionadas na letra “a” acima; o) Administração de bens próprios; e p) Participação em outras sociedades, no país e no exterior, na qualidade de sócio-quotista ou acionista.

Na sequência dos trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que a sociedade terá o capital social inicial de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), divididos em **100.000** (cem mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal unitário de **R\$ 1,00** (um real), que deverá ser inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, conforme Boletim de Subscrição que constitui o **Anexo (1)** da presente Ata, tendo como subscritores:

(1) 99.000 (noventa e nove mil) ações ordinárias nominativas subscritas pela **INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, acima qualificada, no valor de **R\$ 99.000,00** (noventa e nove mil reais), sendo integralizadas em moeda corrente nacional mediante depósito que será realizado no Banco do Brasil S.A., nos termos dos incisos II e III, do artigo 80 da Lei 6.404/76, conforme alterada; e

(2) 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas subscritas pela **INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, acima qualificada, no valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais), sendo integralizadas em moeda corrente nacional mediante depósito que será realizado no Banco do Brasil S.A., nos termos dos incisos II e III, do artigo 80 da Lei 6.404/76, conforme alterada.

Na sequência, a Assembleia também aprovou o Estatuto Social, cujo inteiro teor, na forma do **Anexo 2**, integra a presente Ata, dispensando-se sua transcrição.

A seguir, os organizadores procederam à eleição dos membros do primeiro Conselho de Administração e da primeira Diretoria Executiva, ambos com mandato de 03 (três) anos, portanto até a Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício findo em 31/12/2023, verificando-se terem sido eleitos os seguintes membros: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**: (i) **MOUNIR CHAOWICHE**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG n. 2.082.899-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 394.463.109-97, residente e domiciliado na Rua Nunes Machado n. 471, apto. 1301, Centro, Cep 80250-000, em Curitiba, Estado do Paraná, (ii) **ANDRÉ DE OMS**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 5.397.358-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 023.289.579-19, com endereço profissional na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 373, 13º andar, conjunto 1301 bairro Centro, CEP: 80.410-180, em Curitiba, Estado do Paraná; e (iii) **MANACESAR LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de Identidade RG nº 5.524.282-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 747.439.029-91 e na OAB/PR sob nº 34.679, com endereço profissional na Alameda Doutor Carlos de Carvalho nº 373, 13º andar, cjto. 1301, bairro Centro, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-180. A eleição do Presidente do Conselho de Administração será eleita oportunamente, na primeira reunião do Conselho que deverá ser realizada dentro de

30 (trinta) dias contados da presente deliberação.

Neste ato, são nomeados e empossados os membros do Conselho de Administração, estes por unanimidade indicam, nomeiam e empossam como segue a **DIRETORIA**: (i) **Diretor Presidente: MOUNIR CHAOWICHE**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG n. 2.082.899-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 394.463.109-97, residente e domiciliado na Rua Nunes Machado n. 471, apto. 1301, Centro, Cep 80250-000, em Curitiba, Estado do Paraná; (ii) **Diretor Administrativo: MARCO ANTONIO BERNARDI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 17.241.223-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 046.529.158-96, residente e domiciliado na Avenida Deputado Federal Mario Eugenio nº 600, quadra S, Lote 12, bairro Parque Residencial Damha, CEP: 14.804-440, em Araraquara, Estado de São Paulo; (iii) **Diretor Financeiro: IRAJÁ GALLIANO ANDRADE**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 405.211.249-9 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 139.478.939-49, residente e domiciliado na Rua Francisco Dallalibera 280, casa 8, bairro Santa Felicidade, CEP: 82.030-290, em Curitiba, Estado do Paraná, permanecendo vagos os cargos de Diretor Comercial e Diretor de Operações para posterior eleição. Os Conselheiros e Diretores eleitos declaram não estarem incurso em quaisquer dos crimes que vedam o exercício da atividade mercantil. Os organizadores acionistas fixaram a remuneração global anual dos Administradores para o exercício de 2021 em até **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), a qual será distribuída pelo Conselho de Administração em reunião própria.

Ademais, os organizadores autorizam os Diretores eleitos encetar todas as demais providencias de regularização da constituição da sociedade, bem como das publicações necessárias, registros competentes, na forma da Lei.

Observadas as formalidades legais e não havendo oposição dos subscritores, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia, tendo sido aprovado por todos os sócios, o Boletim de Subscrição de Ações - **Anexo 1** e o Estatuto Social da Companhia – **Anexo 2**, todos documentos anexos a presente Ata, os quais visto e assinado por todos deverão ser levados à registro nos termos da lei. Concluídos os trabalhos e nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral de Constituição da **ENISA – ENERGIA E INFRAESTRUTURA S.A.**, determinando que fosse lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas organizadores da sociedade.

Curitiba (PR), 25 de agosto de 2021.

- **ACIONISTAS (SUBSCRITORES):**

**INEPAR S.A. INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Irajá Galliano Andrade e Manacesar Lopes dos Santos

**INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A.
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Mounir Chaowiche e Irajá Galliano Andrade

- **MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

MOUNIR CHAOWICHE

ANDRÉ DE OMS

MANACESAR LOPES DOS SANTOS

- **DIRETORIA EXECUTIVA:**

MOUNIR CHAOWICHE

Diretor Presidente

MARCO ANTONIO BERNARDI

Diretor Administrativo

IRAJÁ GALLIANO ANDRADE

Diretor Financeiro

- **MESA:**

MOUNIR CHAOWICHE
Presidente

IRAJÁ GALLIANO ANDRADE
Secretário

- Visto de advogado: _____
João Victor Mendes
OAB/PR 102.900

ANEXO 1 DA ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA ENISA – ENERGIA E INFRAESTRUTURA S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Boletim de subscrição de ações emitidas pela **ENISA – ENERGIA E INFRAESTRUTURA S.A.**, mediante a subscrição de **100.000** (cem mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalentes a 100% (cem por cento) do capital social, que é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), aprovado pela Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima, realizada em 25 de agosto de 2021, sendo que o capital social integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, é de 10% (dez por cento), mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil S.A., nos termos dos incisos II e III, do artigo 80 da Lei 6.404/76, conforme alterada.

DEMONSTRATIVO GERAL DE AÇÕES SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS

1. A acionista **INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já qualificada na ata de Constituição, subscreve neste ato **99.000** (noventa e nove mil) ações ordinárias nominativas, todas com valor nominal unitário de **R\$ 1,00** (um real), no valor total de **R\$ 99.000,00** (noventa e nove mil reais), sendo integralizado, neste ato, o valor de **R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais), em moeda corrente nacional, mediante depósito realizado no Banco do Brasil, nos termos do inciso II, do artigo 80 da Lei 6.404/76, conforme alterada. O Saldo remanescente de **R\$ 89.100,00** (oitenta e nove mil e cem reais) deverá ser integralizado no prazo de até 120 dias a contar da data de constituição da sociedade.

2. A acionista **INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já qualificada no ato de Constituição, subscreve neste ato **1.000** (mil) ações ordinárias nominativas, todas com valor nominal unitário de **R\$ 1,00** (um real), no valor total de **R\$ 1.000,00** (mil reais), sendo integralizado, neste ato, o valor de **R\$ 100,00** (cem reais), em moeda corrente nacional, mediante depósito realizado no Banco do Brasil, nos termos do inciso II, do artigo 80 da Lei 6.404/76, conforme alterada. O Saldo remanescente de **R\$ 900,00** (novecentos reais) deverá ser integralizado no prazo de até 120 dias a contar da data de constituição da sociedade.

Curitiba - PR, 25 de agosto de 2021.

- **ACIONISTAS (SUBSCRITORES DO CAPITAL SOCIAL):**

**INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Manacesar Lopes dos Santos e Irajá Galliano Andrade

**INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A.
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Irajá Galliano Andrade e Mounir Chaowiche

MOUNIR CHAOWICHE
Presidente

IRAJÁ GALLIANO ANDRADE
Secretário

- Visto de advogado: _____
João Victor Mendes
OAB/PR nº 102.900

ANEXO 2 DA ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA
ENISA – ENERGIA E INFRAESTRUTURA S.A.
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO PRIMEIRO - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - ENISA – ENERGIA E INFRAESTRUTURA S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, no Estado de Paraná, na Al. Dr. Carlos de Carvalho nº 373, 11º andar, conj. 1.101, bairro Centro, CEP: 80.410-180, podendo a critério da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios ou depósitos em quaisquer praças do país e do exterior.

Parágrafo único: A sociedade encontra-se estabelecida com fábrica na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel de Abreu, nº 2.445, Vila Sedenho, CEP 14.806-500.

Artigo 3º - A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

Artigo 4º- A sociedade tem por objeto social:

a) Realização de estudos e projetos de engenharia e prestação de serviços de qualquer natureza no ramo de engenharia consultiva ou de projetos, bem como a elaboração de estudos econômicos e gerenciamento e administração necessárias às atividades de siderurgia; mineração e metalurgia; saneamento básico e ambiental; sistema de captação; sistema de coleta; tratamento de esgoto e lançamento de seus efluentes; preservação e despoluição de Mananciais e Baías; tratamento e distribuição de água; estações elevatórias e de tratamento sanitário; infraestrutura urbana e dragagens; obras hidráulicas; pontos e canais; navegação lacustre, fluvial e marítima; óleo e gás; petróleo; plataformas de petróleo e suas unidades modulares; plantas e sistemas industriais de qualquer natureza, usinas termoeletricas, usinas de fontes renováveis(energia solar (Sol), eólica (ventos), maremotriz (maré), hídrica (força das

águas) e geotérmica (calor interno da Terra); unidades de tratamento de lixo, urbano, industrial e hospitalar; infra e superestrutura e material rodante; controle de tráfego rodoviário; infraestrutura urbana; sinalização ferroviária e rodoviária; veículos de transporte sobre trilhos e pneus; redutores eletrônicos de velocidade e prestação de serviços de instalação; operação e manutenção e de processamento de dados e imagens resultantes de infrações de trânsito; levantamento de carga; movimentação de materiais a granel; portuário; sistemas de armazenagem de grãos e silagem; metro-ferroviário; química/petroquímica; papel e celulose; telecomunicações; automação; linhas de transmissão, redes de subestações elétricas; distribuição e transmissão de energia elétrica; distribuição e consumo de energia; rebaixamento e distribuição de Energia Elétrica; usinas térmicas e hidroelétricas; e estruturas de aço e seus agregados, inclusive obras de arte em concreto e aço;

b) Prestação de serviços de qualquer natureza nas atividades acima mencionadas, inclusive na modalidade EPC, especialmente de engenharia consultiva; projeto básico; projeto executivo ou detalhado para fabricação; computação gráfica; prototipagem eletrônica; cálculos e demais atividades computacionais e sistemas próprios de softwares; e automação industrial;

c) Elaboração de planos e prestação de serviços de planejamento; gerenciamento; administração e na modalidade EPCM; operação; manutenção; atualização e repotenciamento de plantas; sistemas, instalações e equipamentos necessários nas operações e atividades mencionadas na letra “a” acima;

d) Execução de serviços de construção, manutenção, montagem e assistência técnica para os setores de infraestrutura e indústria, em especial nas áreas mencionadas na letra “a” acima e outras áreas afins e relacionadas, tanto nos empreendimentos próprios e ou através de consórcios, PPP's ou SPE's, BOT, BTS, em que a Companhia venha participar;

e) Execução e prestação de serviços de construção civil aplicado às áreas de “Off-Shore” e “On- Shore”;

f) Fabricação, fornecimento, instalação, montagem, supervisão, comissionamento, descomissionamento, testes de performance, operação assistida e start-up, manutenção, modificação de equipamentos, peças, acessórios e componentes, exploração e processamento, operação de sistemas das áreas mencionadas na letra “a” acima;

- g) Comercialização, locação, arrendamento, para infraestrutura de empresas públicas e privadas, em especial nas áreas mencionadas na letra “a” acima;
- h) Construção de obras civis, elétricas, hidráulicas e de telecomunicações;
- i) Realização ou contratação de obras civis; bens de capital; fornecimento de equipamentos; serviços de montagem-eletromecânica, hidráulica, automação, elétrica de força, controle e automação e; serviços Auxiliares relacionados as atividades mencionadas no item “a” acima;
- j) Gerenciamento de empreendimentos, fiscalização e/ou supervisão de obras e serviços de engenharia;
- k) Exportação e importação dos produtos e serviços descritos nos itens anteriores;
- l) Participação em licitações e empreendimentos, através de consórcios, PPP’s ou SPC’s, BOT’s BTS’s;
- m) Realizar e integrar empreendimentos e sistemas EPC’s e EPCM’s nas áreas descritas nos itens anteriores;
- n) Representação, comercialização, locação, arrendamento, importação, exportação e compra e venda de equipamentos, insumos, partes e peças e matérias primas necessárias as atividades mencionadas na letra “a” acima;
- o) Administração de bens próprios; e
- p) Participação em outras sociedades, no país e no exterior, na qualidade de sócio-quotista ou acionista.

CAPÍTULO SEGUNDO - DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 5º - O Capital Social da Sociedade é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, indivisíveis em relação ao capital e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo – Não será permitida a conversão de uma espécie ou classe de ações em outra.

Parágrafo Terceiro – Nos aumentos de capital da Companhia, o preço de emissão das ações, assim como as condições e prazos de integralização, serão fixados pela Assembléia Geral, podendo ser emitidas tanto ações ordinárias como preferências, sendo que o capital deverá preservar a proporção estabelecida em lei.

Parágrafo Quarto – As ações serão representadas por títulos unitários ou múltiplos, assinados por dois Diretores da Companhia.

Parágrafo Quinto – O direito de preferência para subscrição do aumento de capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da Assembléia Geral que aprovou o aumento do capital social.

Parágrafo Sexto - O acionista que, nos prazos marcados não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor daquelas entradas ou prestações.

Parágrafo Sétimo – O sócio que desejar alienar suas ações, ou parte delas, deverá dar ciência de sua intenção aos demais acionistas, através de carta endereçada à sociedade, onde deverão constar, expressamente, a quantidade de ações, a espécie, o preço e as condições de pagamento. Os demais acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu direito de preferência na aquisição das ações ofertadas. Após esse prazo, essas ações poderão ser livremente alienadas.

CAPÍTULO TERCEIRO – ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 6º - Os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência da compra das mesmas, ou o exercício do direito de voto ou o poder de controle serão sempre observados pela Companhia,

quando tais acordos forem devidamente registrados na sua sede, na forma do art. 118, da Lei 6.404/76.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores.

CAPÍTULO QUARTO – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 7º - A sociedade terá um Conselho de Administração constituído de até 5 (cinco) membros, respeitado o mínimo legal, eleitos pela Assembléia Geral entre acionistas residentes no País, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração terá um Presidente a ser escolhido pelos membros respectivos dentre um dos seus integrantes.

Parágrafo Segundo - Expirado o prazo da gestão, permanecerão os membros do Conselho de Administração no exercício dos seus respectivos cargos e funções, até a posse dos seus sucessores.

Parágrafo Terceiro - Os Conselheiros eleitos terão direito a uma remuneração mensal, fixada pela Assembléia Geral que os eleger, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação.

Parágrafo Quarto - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas por convocação do seu Presidente, por quem serão instaladas e presididas.

Parágrafo Quinto - O Conselho de Administração poderá se instalar e deliberar validamente com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo Sexto - O Conselho deliberará por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente, além do voto normal, o voto de qualidade, no caso de empate nas deliberações.

Parágrafo Sétimo - No caso de impedimentos temporário do Presidente, poderá ele próprio designar outro Conselheiro para substituí-lo, e, no caso de vaga definitiva, os

membros escolherão novo Presidente que exercerá as funções até o final do mandato.

Parágrafo Oitavo - No caso de vaga ou impedimento definitivo de qualquer Conselheiro, caberá ao Conselho de Administração designar o substituto dentre os acionistas residentes no País, o qual completará o mandato do Conselheiro substituído.

ARTIGO 8º - Compete ao Conselho de Administração:

- a)** Estabelecer a orientação geral dos negócios e atividades bem como das diretrizes básicas da Sociedade;
- b)** Examinar e fiscalizar a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade, solicitando da Diretoria dados e informes pertinentes;
- c)** Eleger e destituir, quando julgar necessário, os membros da Diretoria da sociedade;
- d)** Analisar e deliberar sobre as contas e relatórios da Diretoria, bem assim sobre as demonstrações financeiras;
- e)** Analisar e aprovar as propostas da Diretoria para a distribuição de dividendos, bonificações, desdobramentos, participação dos administradores e destinação dos lucros;
- f)** Deliberar sobre a aquisição, alienação e constituição de ônus sobre bens patrimoniais da sociedade;
- g)** Deliberar sobre os orçamentos anuais de operações e de investimentos;
- h)** Na pessoa do seu Presidente, instalar e presidir as Assembleias Gerais;
- i)** Apresentar à Assembleia Geral os relatórios de cada exercício, as demonstrações financeiras, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal quando este estiver em funcionamento, propondo a destinação integral do lucro líquido, inclusive a fixação do respectivo dividendo, respeitado o mínimo assegurado aos acionistas;

j) Formular e submeter quaisquer propostas de alteração do presente Estatuto à deliberação da Assembleia Geral dos acionistas, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, quando este estiver em funcionamento; e

k) Sugerir à Diretoria a adoção de normas gerais de administração e racionalização.

Artigo 9º - A Sociedade terá uma Diretoria composta de até 05 (cinco) membros, respeitado o mínimo legal, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandatos coincidentes de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente. Findos, normalmente, os mandatos, os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria terá a seguinte composição: 1 (um) Diretor Presidente e até 04 (três) Diretores assim designados: Diretor Comercial, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor de Operações.

Parágrafo Segundo - Os Diretores perceberão uma remuneração mensal fixada pela Assembleia Geral, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, sem prejuízo da participação nos lucros apurados em balanço anual.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos trinta dias que se seguirem a sua eleição, dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos, até a investidura dos novos membros eleitos.

Artigo 10 - A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios da sociedade para a prática de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, podendo inclusive:

- a) Contrair empréstimos nacionais e/ou internacionais;
- b) Promover transações e renunciar direitos;
- c) Adquirir, alienar e onerar bens patrimoniais da Sociedade.

Parágrafo Único - A representação da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, será sempre exercida por 02 (dois) Diretores, em conjunto e indistintamente, ou por um Diretor e um Procurador legalmente constituído. Os cheques e demais

títulos do movimento normal da sociedade poderão ser assinados por 02 (dois) Procuradores legalmente constituídos.

Artigo 11 - Compete à Diretoria, em conjunto, elaborar as demonstrações financeiras e o relatório respectivo. Se o Conselho Fiscal estiver em funcionamento, também deverá se pronunciar a respeito da matéria.

Artigo 12 - No caso de destituição, renúncia ou impedimento definitivo de algum Diretor, caberá ao Conselho de Administração eleger o substituto.

Parágrafo Primeiro - Admitir-se-á até 03 (três) cargos vagos na Diretoria, podendo o Conselho de Administração determinar o exercício cumulativamente por um das atribuições de outros Diretores.

Parágrafo Segundo - Na ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas pelo Diretor indicado pelo ausente ou impedido, salvo disposição contrária do Conselho de Administração.

Artigo 13 - Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela Lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

a) Diretor Presidente: cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações das Assembléias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria; supervisão geral das áreas técnica, econômica e administrativa, de forma a assegurar o desenvolvimento normal das atividades sociais; convocar, instalar e presidir a Assembléia Geral e as reuniões da Diretoria; implementar os planos e orçamentos; analisar e propor à Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação no mercado; acompanhar a atividade social sob o prisma negocial, avaliando permanentemente a performance do mercado e as tendências mercadológicas, bem como estruturar e dirigir todos os serviços da Sociedade de acordo com as diretrizes traçadas pela Assembléia Geral; propor o estabelecimento de filiais no país e no exterior como alternativa viável ao melhor desenvolvimento e expansão dos negócios da Sociedade;

b) Diretor Comercial: estabelecer as linhas de atuação para os negócios de sua competência e responsabilidade; coordenar as atividades de marketing e propaganda, visando o incremento permanente das atividades e dos resultados da sociedade; fomentar o relacionamento com instituições governamentais relacionadas com o segmento de atuação da empresa;

c) Diretor Administrativo: desenvolver a administração central, bem como supervisionar e controlar as atividades das áreas de apoio da empresa, tais como: Recursos Humanos, Tecnologia de Informática, Serviços Especializados em Segurança e Medicina no Trabalho “SESMT” e outros afins; garantir a viabilização dos meios e instrumentos necessários ao bom funcionamento das atividades da sociedade; fomentar e monitorar, de forma permanente, o sistema da qualidade total abrangendo os empregados da sociedade, seus clientes, acionistas, investidores, fornecedores, os meios de comunicação e o público em geral;

d) Diretor Financeiro: elaborar, semestralmente, os orçamentos de custeio e investimentos da Sociedade; elaborar e acompanhar o fluxo de caixa, provendo as eventuais necessidades de recursos e aplicando os excedentes; zelar para que as demonstrações financeiras da Sociedade, assim como os relatórios que lhe incumbem, na forma de disposições legais e regulamentares, sejam sempre elaborados e entregues tempestivamente; propiciar suporte à análise de estudos de viabilidade econômico-financeira de novos investimentos; elaborar e acompanhar orçamentos de custos e de investimentos da sociedade; estabelecer o planejamento fiscal e tributário; zelar pela liquidez financeira da sociedade, pela redução do custo de financiamentos e pela minimização de riscos; controlar as atividades das áreas de contabilidade, controle financeiro, contas a pagar, contas a receber e importação e exportação em seus aspectos financeiros;

e) Diretor de Operações: Supervisionar a execução dos contratos de implantação de obras de forma a garantir a boa performance da execução, qualidade e econômica-financeira; planejar e controlar os custos operacionais e dos contratos; garantir a perfeita implementação das obrigações contratuais estipuladas com o cliente;

Parágrafo Único - Caberá aos diretores designados comparecer às reuniões da Diretoria e colaborar eficazmente com o Diretor Presidente na gestão da sociedade, além de outras atribuições no cumprimento normal das atividades da Sociedade que lhe forem atribuídas pela Assembléia Geral e/ou Conselho de Administração em sua área de competência.

Artigo 14 - As procurações outorgadas pela Companhia deverão:

- a)** ser assinadas por 2 (dois) Diretores;
- b)** especificar expressamente os poderes conferidos;
- c)** conter prazo de validade;

d) vedar o substabelecimento.

Parágrafo Único - O prazo de validade não se aplica às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Artigo 15 - É vedado aos Diretores e aos procuradores obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos e liberalidade em nome da mesma, exceto a prestação de quaisquer garantias em favor de sua controladora, controladas e/ou coligadas.

CAPÍTULO QUINTO - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 16 - A Assembleia Geral, órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subseqüentes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, permitida a convocação e a realização simultânea de assembleias ordinária e extraordinária.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo conselho de administração ou por acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante, devendo o Edital de Convocação constar à ordem do dia, ainda que sumariamente, bem como o dia, local e hora da reunião.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho da Companhia, e, na sua ausência por um acionista eleito pelos demais e este convidará, dentre os presentes, um para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Terceiro - Só poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro competente, até 05 (cinco) dias antes da data da respectiva Assembleia.

Parágrafo Quarto - As deliberações Assemblear, ressalvados os casos previstos por Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em brancos.

Parágrafo Quinto - Guardar-se-á, quando da instalação da Assembleia, ordem dos trabalhos e quorum para deliberação, bem como o que a Lei contiver a respeito.

Artigo 17 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou representante de acionista, administrador da Companhia ou advogado.

CAPÍTULO SEXTO - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 18 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Artigo 19 - Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro, seguindo-se as participações de empregados e/ou administradores propostas pelos órgãos de administração na forma do Artigo 190, e com as limitações previstas no Artigo 152 e seus parágrafos, ambos da Lei 6.404/76. O lucro remanescente, definido no Artigo 191, da Lei 6.404/76, terá a seguinte destinação:

- a)** 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do Artigo 182 da Lei 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social;
- b)** mínimo de 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido ajustado serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório;
- c)** o saldo remanescente ficará à disposição da Assembleia.

Artigo 20 - O dividendo mínimo obrigatório previsto na letra (b) do art. 19, poderá deixar de ser distribuído caso o pagamento prejudique o giro de capital e/ou fluxo de caixa da companhia, devendo os órgãos de administração, apresentar proposta a Assembléia distribuição diferentemente da estipulada, podendo, ainda, a Assembléia proceder a retenção integral do lucro, desde que não haja oposição de qualquer dos acionistas.

Artigo 21 - O dividendo será sempre pago, corrigido monetariamente, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado.

CAPÍTULO SÉTIMO – LIQUIDAÇÃO

Artigo 22 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO OITAVO - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação que rege a sociedade por ações.

Mounir Chaowiche
Presidente

Iraja Galliano de Andrade
Secretário

- Visto de advogado:

João Victor Mendes
OAB/PR nº 102.900

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os fins do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76, **MOUNIR CHAOWICHE**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG n. 2.082.899-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 394.463.109-97, residente e domiciliado na Rua Nunes Machado n. 471, apto. 1301, Centro, Cep 80250-000, em Curitiba, Estado do Paraná, vem pelo presente, sob as penas da lei, para DECLARAR à **ENISA – ENERGIA E INFRAESTRUTURA S.A. “Em Organização”**, que:

- I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- II. não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- IV. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

E, por corresponder à expressão da verdade, firmo o presente.

Curitiba (PR), 25 de agosto de 2021.

MOUNIR CHAOWICHE

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os fins do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76, **ANDRÉ DE OMS**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 5.397.358-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 023.289.579-19, com endereço profissional na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 373, 13º andar, conjunto 1301 bairro Centro, CEP: 80.410-180, em Curitiba, Estado do Paraná, vem pelo presente, sob as penas da lei, para DECLARAR à **ENISA – ENERGIA E INFRAESTRUTURA S.A. “Em Organização”**, que:

- I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- II. não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- IV. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

E, por corresponder à expressão da verdade, firmo o presente.

Curitiba (PR), 25 de agosto de 2021.

ANDRÉ DE OMS

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os fins do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76, **MANACESAR LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de Identidade RG nº 5.524.282-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 747.439.029-91 e na OAB/PR sob nº 34.679, com endereço profissional na Alameda Doutor Carlos de Carvalho nº 373, 13º andar, cjto. 1301, bairro Centro, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-180, vem pelo presente, sob as penas da lei, para DECLARAR à **ENISA – ENERGIA E INFRAESTRUTURA S.A. “Em Organização”**, que:

- I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- II. não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- IV. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

E, por corresponder à expressão da verdade, firmo o presente.

Curitiba (PR), 25 de agosto de 2021.

MANACESAR LOPES DOS SANTOS

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os fins do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76, **MARCO ANTONIO BERNARDI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 17.241.223-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 046.529.158-96, residente e domiciliado na Avenida Deputado Federal Mario Eugenio nº 600, quadra S, Lote 12, bairro Parque Residencial Damha, CEP: 14.804-440, em Araraquara, Estado de São Paulo, vem pelo presente, sob as penas da lei, para DECLARAR à **ENISA – ENERGIA E INFRAESTRUTURA S.A. “Em Organização”**, que:

- I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- II. não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- IV. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

E, por corresponder à expressão da verdade, firmo o presente.

Curitiba (PR), 25 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO BERNARDI

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os fins do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76, **IRAJÁ GALLIANO ANDRADE**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 405.211.249-9 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 139.478.939-49, residente e domiciliado na Rua Francisco Dallalibera 280, casa 8, bairro Santa Felicidade, CEP: 82.030-290, em Curitiba, Estado do Paraná, vem pelo presente, sob as penas da lei, para DECLARAR à **ENISA – ENERGIA E INFRAESTRUTURA S.A. “Em Organização”**, que:

- I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- II. não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- IV. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

E, por corresponder à expressão da verdade, firmo o presente.

Curitiba (PR), 25 de agosto de 2021.

IRAJA GALLIANO ANDRADE



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BRH2T-PE4AF-DZW2Q-TP4QH

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Mounir Chaowiche (CPF 394.463.109-97)

Manacesar Lopes dos Santos (CPF 747.439.029-91)

André de Oms (CPF 023.289.579-19)

IRAJÁ GALLIANO ANDRADE (CPF 139.478.939-49)

MARCO ANTONIO BERNARDI (CPF 046.529.158-96)

João Victor Mendes (CPF 449.675.158-51)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BRH2T-PE4AF-DZW2Q-TP4QH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENISA - ENERGIA E INFRAESTRUTURA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
74743902991	